



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2016PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

A prefeitura municipal de nova Olímpia - **Mato Grosso**, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 015/2016/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 23 de junho de 2016** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT.**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:

3.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

3.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO II- ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO)**

4.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V).

4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME.** A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.

4.6 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.7 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.8 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

OBSERVAÇÕES:

As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para "cotação eletrônica", que encontra-se disponível para download no site: www.novaolimpia.mt.gov.br/licitacoes, observando as exigências do deste edital.

A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.

. Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de nova olimpia -MT, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3332-1130, email: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016/PMNO
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: xxxxxxxxx
HORÁRIO: 08h00min

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016/PMNO
ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: xxxxxxxxx
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4 Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo III**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a)** Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b)** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **MARCA, MODELO, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL**, expressos em reais, bem como todas as especificações dos produtos, para cada item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;

d) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;

e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) conter prazo de entrega dos produtos que deverá ser **em até 05 (CINCO) dias** da Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;

g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

h) **ATENÇÃO:**

I- As licitantes interessadas em ofertar preços para os itens 9,39,41,118,119,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169 e 207 destacados na tabela Constante no anexo I do Termo de Referência, deverão apresentar **AMOSTRAS FÍSICA OU FOLDERS CONFORME DESCRITO NO MATERIAL** para a avaliação da qualidade do produto por uma comissão técnica multidisciplinar, **LOGO APÓS A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. O MATERIAL CUJA AMOSTRA NÃO FOR ACEITO NÃO IRA PARA ETAPA DE LANCES.**

II - CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE REFERIDA AMOSTRA, SERÁ DESCLASSIFICADA, LOGO, NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO CERTAME, PARA OS RESPECTIVOS ITENS.

7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

7.4 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

O vencedor do objeto desta licitação deverá apresentar dentro de 02 (dois) dias uteis a proposta de preços realinhada para cada item.

7.7 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 que sejam manifestamente inexecutáveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

7.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações, modelo e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.

7.8 A simples participação neste certame implica em:

7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
 - c.1) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
 - c.2) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;**
 - c.3) **Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado** quanto à Dívida Ativa Estadual.
 - c.4) **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) atestado indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega, **ESTE ATESTADO NÃO SERA ACEITO SE FOR EMITIDO POR ESTA PREFEITURA.**

b) A apresentação dos atestados especificados no **item 8.3 alínea a)**, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização do fornecimento dos produtos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

d) Apresentação de licença sanitária conforme art. 5º portaria 2814/98

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de idoneidade – **ANEXO VI (modelo);**

b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – **ANEXO VII (modelo);**

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO X (modelo);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5 Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3** abrir as propostas de preços;
- 9.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.1.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8** declarar o vencedor;
- 9.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10** elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** deste Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;**

10.4 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.5 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR ITEM oferecidos nas propostas escritas;

10.6 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.10 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.14 Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.15 Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

10.19 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

10.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.22 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.23 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

11.5 Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos, ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

11.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.9 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;**

12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM;**

13.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO XI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

13.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

13.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

13.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

13.2 A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERA DE (12) DOZE MESES, COM RESSALVA , poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.

13.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.6 A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5 A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

15.6 Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2 Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

16.3 Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.

16.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

17.2 O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3 Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

17.4 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.6 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

17.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, (RESSALVA ITEM 13.2) contados a partir da data de sua assinatura.

18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

18.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

18.3 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

18.4 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

18.5 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

18.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.8. São obrigações da CONTRATANTE:

18.8.1. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da Secretaria de SAUDE

18.8.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

18.8.3. Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

18.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e terão a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0114008000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0142008000	
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.30.00.00.0114017000	
06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.30.00.00.0114011000	
06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.30.00.00.0142011000	
06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.0114015000	
06.060.0.2.10.301.0019.2140.3.3.90.30.00.00.0114008000	

20 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

20.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

20.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

20.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

20.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

20.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

20.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

20.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Efetuar com pontualidade à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

21.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

21.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

21.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

21.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

21.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

22.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

22.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

22.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

22.4 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

22.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

22.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

22.9 Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

22.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

22.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

22.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

22.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

23.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de Nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

23.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

23.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

23.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

23.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais

24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de

Eliete Silva - pregoeira oficial /Elizete Silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93.

24.1.1 Caberá, ao Coordenador do Setor de Licitação da prefeitura municipal, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

24.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.2 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

24.3 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

24.4 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

25.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

25.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

25.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. Mato Grosso nº 175 – centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

25.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.12 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26 - DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Barra do Bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

27 - DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;**
- Anexo II - Modelo de Procuração;**
- Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo IV- Dados Bancários e Dados do Representante Legal;**
- Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- Anexo VII- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;**
- Anexo VIII- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- Anexo IX- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital**
- Anexo X- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição**
- Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços**

Nova Olímpia / MT, março de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ELIETE SILVA
Pregoeira Oficial

De acordo:

Visto:

CRISTOVÃO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI
OAB/MT Nº 11.418
ASSESSORIA JURÍDICA DO
MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este termo de referencia tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES POSSÍVEIS E ESTIMADAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1.	800,00	PC	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PACOTE COM 100
2.	300,00	UN	ÁGUA DESTILADA 5 L PARA AUTOCLAVE
3.	1.300,00	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% OU 70°, CONTENDO 1L
4.	1.400,00	UN	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO GEL
5.	1.250,00	PC	ROLETES DE ALGODÃO EM FORMATO CILÍNDRICO UTILIZADO EM TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS. PACOTE COM 100 UNIDADES Nº 1 OU 2. OBS – FOLDER COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.
6.	1.400,00	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR: ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80% DA BRANCURA. 500G.
7.	1.200,00	CX	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO -CAIXA 150 UNIDADES.
8.	210,00	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO - LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO À BASE DE NO MÍNIMO QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS DAS AMILASES, PROTEASES, LIPASES E



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			CARBOHIDRASES, CONTER ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ÁGUA PURIFICADA, ESTABILIZANTE, DETERGENTE NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PH NA FAIXA NEUTRA, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA. DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICOS. NÃO DANIFICA FIBRAS ÓTICAS E MATERIAL VIDEO-ENDOSCÓPICO. O FORNECEDOR DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FICHAS DOS ITENS: A) ATIVIDADE E QUAIS ENZIMAS O PRODUTO CONTÉM E SUAS CONCENTRAÇÕES ENZIMÁTICAS; B) PROPORÇÃO DA DILUIÇÃO; C) TEMPO DE PERMANÊNCIA DO INSTRUMENTAL NA DILUIÇÃO; D) LAUDOS DESCREVENDO SUA ANÁLISE QUÍMICA E CONCENTRAÇÃO ENZIMÁTICA, E ENSAIO DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA, OCULAR E DE PH. DEVE APRESENTAR OS SEGUINTE LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS PERTENCENTES À REDE REBLAS/ANVISA E/OU INMETRO, HABILITADOS PARA ESTES TESTES: IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA PURA; CORROSIVIDADE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 4 A 5 LITROS
9.	1.150,00	UN	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 19MM X30M. OBS – FOLDER COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO
10.	380,00	CX	FIO DE SUTURA 4.0 MONOFILAMENTADO NYLON PRETO AGULHADO CUTICULAR 3/8 CIRC. TRIANGULAR 2,0 CM, COMPRIMENTO DA AGULHA 1.50CM ESTÉRIL C/24 ENVELOPES C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
11.	400,00	CX	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO AGULHADO, 1,7/ 4.0, DE SEDA TRANÇADA. PADRÃO DE QUALIDADE . CAIXA COM 24 ENVELOPES.
12.	350,00	CX	FIO DE SUTURA SEDA 5.0 AGULHADO CUTICULAR 3/8 CIRC. TRIANGULAR 2,0 CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			C/24 ENVELOPES C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
13.	330,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, NÚMERO 5-0, AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR DE 1,5CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE E ATENDA NBR 13904 E A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, C/24 ENVELOPES
14.	330,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, NÚMERO 6-0, AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2,0CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, C/24 ENVELOPES
15.	330,00	CX	FIO DE SUTURA SEDA 6.0 MONOFILAMENTO PRETO AGULHADO CUTICULAR MT 3/8 CÍRC. TRIANGULAR 1,5 CM C/ 24 ENVELOPES C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
16.	1.400,00	PC	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA. 100% ALGODÃO CONTENDO 09 FIOS POR CM QUADRADO COM 08 CAMADAS, LARGURA 7,5 E COMPRIMENTO 7,5 E 05 DOBRAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 COMPRESSAS. POSSUIR REGISTRO M.S./ANVISA.
17.	650,00	CX	GORRO DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO ELÁSTICO NUCA, COR BRANCO, GRAMATURA* CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. CAIXA COM 100 UNIDADES
18.	350,00	CX	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 12 C/100, TIPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA XOM 100 UNIDADES
19.	350,00	CX	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15 C/100, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA XOM 100 UNIDADES
20.	1.580,00	CX	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO G, CAIXA C/ 100 UN. HIPOALERGÊNICA AQL:1,5 COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
21.	1.430,00	CX	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS (M) CX COM 100 UN (HIPOALERGÊNICA) AQL: 1,5) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
22.	1.430,00	CX	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS (P) CX COM 100 UN (HIPOALÉRGÊNICA AQL : 1,5) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
23.	1.380,00	CX	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS (PP) CX COM 100UN (HIPOALÉRGÊNICA AQL : 1,5) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
24.	800,00	UN	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,5- MATERIAL: LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: 8,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE PULVERIZAÇÃO (SEM TALCO), ALTA RESISTÊNCIA, PUNHO LONGO E BAINHA REFORÇADOS, HIPOALERGÊNICA, ANTIDERRAPANTE .DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO LUVAS POWDER FREE (LIVRE DE PÓ), PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, À PARTIR DADATA DE ENTREGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR .
25.	800,00	UN	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0- MATERIAL: LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: 8,0, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: ISENTA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			PULVERIZAÇÃO (SEM TALCO), ALTA RESISTÊNCIA, PUNHO LONGO E BAINHA REFORÇADOS, HIPOALERGÊNICA, ANTIDERRAPANTE .DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO LUVAS POWDER FREE (LIVRE DE PÓ), PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, À PARTIR DA DATA DE ENTREGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR .
26.	800,00	UN	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 07- MATERIAL: LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: 07, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE PULVERIZAÇÃO (SEM TALCO), ALTA RESISTÊNCIA, PUNHO LONGO E BAINHA REFORÇADOS, HIPOALERGÊNICA, ANTIDERRAPANTE . DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO LUVAS POWDER FREE (LIVRE DE PÓ), PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, À PARTIR DA DATA DE ENTREGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR .
27.	800,00	UN	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 06- MATERIAL: LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: 06, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE PULVERIZAÇÃO (SEM TALCO), ALTA RESISTÊNCIA, PUNHO LONGO E BAINHA REFORÇADOS, HIPOALERGÊNICA, ANTIDERRAPANTE . DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO LUVAS POWDER FREE (LIVRE DE PÓ), PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, À PARTIR DA DATA DE ENTREGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR .
28.	700,00	CX	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COR BRANCA - CAIXA COM 50 UNIDADES
29.	200,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM SPRAY, FRASCO CONTENDO 200ML COM BICO DE APLICAÇÃO.
30.	250,00	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL COM FILME TRANSPARENTE, GRAMATURA 60 G/M2. (ROLO 100.00M)
31.	260,00	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO, ROLO MEDINDO 08 CM X 100 METROS. (BOBINA)
32.	380,00	UN	ÁGUA OXIGENADA, CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDÊNCIA.
33.	400,00	PC	SACO PLÁSTICO TIPO GELADINHO E/OU SACOLÉ NA COR TRANSPARENTE NAS MEDIDAS 5,0 X 23,0CM PACOTE COM 100.
34.	158,00	UN	FIXADOR CITOLÓGICO, SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO, SPRAY 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.
35.	300,00	PC	CANUDO PARA REFRIGERANTE GROSSO PCT C/ 300 UNIDADE
36.	250,00	UN	OTOSPORIN FRASCO C/10ML COMP. SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UL SULFATO DE NEOMICINA 5MG, HIDROCORTIZONA 10MG EXCIPIENTE QSP 1ML.
37.	8,00	UN	AVENTAL PLUMBÍFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE. AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLÓGICO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVÁVEL E FECHAMENTO COM CINTO OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			VELKRON; - POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; - TAMANHO: 100 X 60 CM; - EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO: 0,25PB. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.
38.	36,00	UN	ALAVANCA RETA APICAL Nº 301, UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS, COM LÂMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CÔNCAVAS PROJETADAS PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR.
39.	100,00	CX	AMÁLGAMA TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA+ MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO EM CÁPSULA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. A MEMBRANA SEPARADORA DA LIMALHA E DO MERCÚRIO DEVE SER ROMPIDA POR PRESSÃO DIGITAL.-
40.	100,00	UN	ACIDO PERACETICO 0,2% FRASCO DE 01 LITRO
41.	150,00	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE CONTENDO RESINA UDMA, PENTA, RESINA R5, CANFOROQUINONA, EDAB, BHT, BISFENOL A, FLUORIDRATO DE METILAMINA E ACETONA. OBS – FOLDER COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO
42.	120,00	CX	AGULHA GENGIVAL ESTERELIZADA CURTA PARA ANESTESIA ODONTOLOGICA COM CANULA DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 25MM, CALIBRE DE 30G, QUE POSSUA BISEL TRIPLO, SILICONADA, DEVE POSSUI GRAVAÇÃO DE MARCA, TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.
43.	150,00	UN	ANESTÉSICO TOPICO (AMINO BENZOATO DE ETILA) - GEL. BENZOCAÍNA 200MG/G. SABOR MENTA. UNIDADE COM 12G.
44.	160,00	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO. ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.
45.	160,00	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, A BASE DE PRILOCAINA A 3% E FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN), TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA
46.	160,00	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL:, A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA/ADRENALINA 1:100.000; DEVE ESTAR ISENTO DE METILPARABENO; O PRODUTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM 5 BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
47.	120,00	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (COM VASO) COM EPINEFRINA 1:100.000 PARA USO EXCLUSIVO VIA INJEÇÃO POR INFILTRAÇÃO OU POR BLOQUEIO DE NERVO. ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. APRESENTADO EM CAIXA COM 50 TUBETES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
48.	120,00	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRITOR. CADA ML CONTEM 30MG DE CLORIDRATO DEMEPIVACAÍNA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. APRESENTADO EM CAIXA COM 50 TUBETES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
49.	120,00	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO, A BASE (CLORIDRATO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			LIDOCAÍNA A 2% (COM VASO) COM EPINEFRINA 1:100.000) , ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EMTUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS ALOJADOS EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. CAIXA COM 50 TUBETES.PADRÃO DE QUALIDADE DO ANESTÉSICO LIDOCAINA 100 COM EPINEFRINA REGISTRO NA ANVISA:101770016 VALIDADE / GARANTIA DOS PRODUTOS: 12 MESES
50.	100,00	UN	ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO YOUNG, TIPO USO REUTILIZÁVEL, APLICAÇÃO ESTICAR LENÇOL BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAMENTO DENTAL.
51.	150,00	CX	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO TIPO HASTE DOBRAVEL COM PONTA FINA E FIBRA NÃO ABSORVENTE, CX COM 100 APLICADORES NO TAMNAHO FINO 1,5MM.
52.	60,00	UN	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO LABIAL LATERAL, MODELO EXPANDEX, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL.
53.	60,00	UN	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO LABIAL LATERAL, MODELO EXPANDEX, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO.
54.	150,00	PC	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, PONTA REGULAR , PACOTE C/ 100 UNIDADES.
55.	200,00	CX	AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 27G LONGA, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISELTRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USOESTÉRIL,DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX COM 100 UNIDADES.
56.	200,00	CX	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, TAMANHO: 33 X 47 CM, COR, BRANCO, AZUL OU VERDE CLARO COMPOSTA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE ISENTAS DE CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO CAIXA COM 100 UNIDADES.
57.	50,00	CX	BICARBONATO DE SÓDIO EM SACHÊ PARA USO EM APARELHO DE PROFILAXIA DABI-ATLANTE PROFILAX II. CAIXA COM 15 SACHETS DE 40G. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.
58.	150,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1031.
59.	100,00	UN	BROCA ODONTOLÓGICA, AÇO CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PARA ABERTURA DA CÂMARA PULPAR, ENDO-Z, COM EXTREMIDADE INATIVA.
60.	150,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 1034.
61.	100,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, NUMERAÇÃO 1190F
62.	100,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 2134.
63.	100,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE FINO, NUMERAÇÃO 2135F
64.	100,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, TIPO CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO 2135FF
65.	120,00	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2137F
66.	100,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO 3070
67.	100,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 3118
68.	100,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 3118 F
69.	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, PÊRA, ACABAMENTO FINO, Nº 3168 F.
70.	100,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 3195
71.	100,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 3195F
72.	100,00	UN	BROCA DIAMANTADA 3195FF ALTA ROTAÇÃO. BROCA DIAMANTADA MANUFATURADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE NATURAL, ATEDENDO ÀS NORMAS ISO PARA INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS. APRESENTAÇÃO: EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE INDETERMINADA, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUIR REGISTRO NO M.S.
73.	100,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4138
74.	100,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO PÊRA, LONGA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 331
75.	150,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 332
76.	100,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

77.	100,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, HASTE CURTA, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO ½
78.	100,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE,FORMATO ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 2
79.	100,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE,FORMATO ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 3
80.	100,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE,FORMATO ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 4
81.	80,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO REF. 701
82.	80,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO REF. 702
83.	200,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 1012
84.	200,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 1013
85.	150,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1016HL
86.	200,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1014
87.	200,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 1011
88.	200,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 1015
89.	200,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1016
90.	150,00	UN	BROCA - BROCA SHOFU, FORMA DE CHAMA, UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS LIVRE DE REBARBAS OU SINAIS E OXIDAÇÃO, ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM OXIDAR EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
91.	50,00	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 3
92.	50,00	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE, CORTE REGULAR, HASTE, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 5
93.	50,00	UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6.
94.	50,00	UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8.
95.	70,00	UN	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3
96.	70,00	UN	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL
97.	80,00	UN	CARIOSTATICO 10ML 12%
98.	60,00	UN	COLGADURA ODONTOLÓGICA - ISOLADA AVULSA. PRENDEDOR CLIP EM INOX PARA PRENDER 1 RADIOGRAFIA
99.	18.000	UN	PASTA DENTAL, EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GR, MENTA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENO GLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, CARBOXIMETIL CELULOSE, DÍÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA.
100.	90,00	CX	CIMENTO DE HÍDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO CAVITÁRIO COM 1 BISNAGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			DE 13G DE PASTA BASE, 1 BISNAGA DE 13G DE PASTA ACELERADORA, E BLOCO DE PAPEL ENCERADO.
101.	100,00	UN	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO KIT 10G E 13 ML COR A3.
102.	60,00	UN	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO ZINCO/EUGENOL, APRESENTAÇÃO PÓ / LÍQUIDO, USO CURATIVO PROVISÓRIO/FORRAMENTO CAVIDADES, PÓ FRASCO COM 50 GRAMAS/LÍQUIDO FRASCO COM 20 ML
103.	100,00	UN	CIMENTO PROVISORIO 20ML LIQUIDO
104.	100,00	UN	CIMENTO PROVISORIO PÓ 50G
105.	200,00	UN	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE FRASCOC/ 1000 ML
106.	150,00	UN	CLOREXIDINA 0,12% 250 ML (FRASCO)
107.	500,00	UN	CONDICIONADOR ACIDO PARA DENTINA E ESMALTE CONTENDO: ACIDO FOSFORICO 37% C/ CLOREXIDINA A 2%
108.	70,00	CX	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, PONTA FINA, SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS. CAIXA C/ 100 UN.
109.	60,00	UN	CURATIVO INTRA ALVEOLAR PARA ALVEOLITES 10GR
110.	50,00	UN	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 5/6. USO ODONTOLÓGICO PARA RASPAGEM E ALISAMENTO DE SUPERFÍCIES DENTAIS, DEVENDO SER CAPAZES DE REMOVER DEPÓSITOS DE CÁLCULO (TÁRTARO), EXCESSOS DE RESTAURAÇÕES, IMPERFEIÇÕES E DEFEITOS NA ESTRUTURA DO CEMENTO, RESULTANDO UMA SUPERFÍCIE LISA E REGULAR. CARACTERÍSTICA: PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO GROSSO, TUBULAR E OCO, COM 9,0 MM DE DIÂMETRO NO MÍNIMO, COM RANHURAS E ANÉIS QUE PROPORCIONEM UMA BOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			EMPUNHADURA E ADERÊNCIA NAS MÃOS DO CIRURGIÃO-DENTISTA, MELHORANDO A PREVENÇÃO DE LESÕES TIPO LER OU DORT. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR ISO 7153-1, COM PONTA ATIVA CONFECCIONADA EM AÇO COM ALTO CONTEÚDO DE CROMO (16% A 18% DE CROMO E 0,06% APROXIMADAMENTE DE CARBONO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE; COM REGISTRO NA ANVISA. O INSTRUMENTO DEVERÁ CONTER, IMPRESSO A LASER EM SEU CABO, CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE COMO TAMBÉM A NUMERAÇÃO DO MESMO.
111.	50,00	UN	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 7/8. USO ODONTOLÓGICO PARA RASPAGEM E ALISAMENTO DE SUPERFÍCIES DENTAIS, DEVENDO SER CAPAZES DE REMOVER DEPÓSITOS DE CÁLCULO (TÁRTARO), EXCESSOS DE RESTAURAÇÕES, IMPERFEIÇÕES E DEFEITOS NA ESTRUTURA DO CEMENTO, RESULTANDO UMA SUPERFÍCIE LISA E REGULAR. CARACTERÍSTICA: PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO GROSSO, TUBULAR E OCO, COM 9,0 MM DE DIÂMETRO NO MÍNIMO, COM RANHURAS E ANÉIS QUE PROPORCIONEM UMA BOA EMPUNHADURA E ADERÊNCIA NAS MÃOS DO CIRURGIÃO-DENTISTA, MELHORANDO A PREVENÇÃO DE LESÕES TIPO LER OU DORT. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR ISO 7153-1, COM PONTA ATIVA CONFECCIONADA EM AÇO COM ALTO CONTEÚDO DE CROMO (16% A 18% DE CROMO E 0,06% APROXIMADAMENTE DE CARBONO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE; COM REGISTRO NA ANVISA. O INSTRUMENTO DEVERÁ CONTER, IMPRESSO A LASER EM SEU CABO, CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE COMO TAMBÉM A NUMERAÇÃO DO MESMO.
112.	50,00	UN	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			11/12. USO ODONTOLÓGICO PARA RASPAGEM E ALISAMENTO DE SUPERFÍCIES DENTAIS, DEVENDO SER CAPAZES DE REMOVER DEPÓSITOS DE CÁLCULO (TÁRTARO), EXCESSOS DE RESTAURAÇÕES, IMPERFEIÇÕES E DEFEITOS NA ESTRUTURA DO CEMENTO, RESULTANDO UMA SUPERFÍCIE LISA E REGULAR. CARACTERÍSTICA: PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO GROSSO, TUBULAR E OCO, COM 9,0 MM DE DIÂMETRO NO MÍNIMO, COM RANHURAS E ANÉIS QUE PROPORCIONEM UMA BOA EMPUNHADURA E ADERÊNCIA NAS MÃOS DO CIRURGIÃO-DENTISTA, MELHORANDO A PREVENÇÃO DE LESÕES TIPO LER OU DORT. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR ISO 7153-1, COM PONTA ATIVA CONFECCIONADA EM AÇO COM ALTO CONTEÚDO DE CROMO (16% A 18% DE CROMO E 0,06% APROXIMADAMENTE DE CARBONO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE; COM REGISTRO NA ANVISA. O INSTRUMENTO DEVERÁ CONTER, IMPRESSO A LASER EM SEU CABO, CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE COMO TAMBÉM A NUMERAÇÃO DO MESMO.
113.	50,00	UN	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 13/14. USO ODONTOLÓGICO PARA RASPAGEM E ALISAMENTO DE SUPERFÍCIES DENTAIS, DEVENDO SER CAPAZES DE REMOVER DEPÓSITOS DE CÁLCULO (TÁRTARO), EXCESSOS DE RESTAURAÇÕES, IMPERFEIÇÕES E DEFEITOS NA ESTRUTURA DO CEMENTO, RESULTANDO UMA SUPERFÍCIE LISA E REGULAR. CARACTERÍSTICA: PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO GROSSO, TUBULAR E OCO, COM 9,0 MM DE DIÂMETRO NO MÍNIMO, COM RANHURAS E ANÉIS QUE PROPORCIONEM UMA BOA EMPUNHADURA E ADERÊNCIA NAS MÃOS DO CIRURGIÃO-DENTISTA, MELHORANDO A PREVENÇÃO DE LESÕES TIPO LER OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			DORT. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR ISO 7153-1, COM PONTA ATIVA CONFECCIONADA EM AÇO COM ALTO CONTEÚDO DE CROMO (16% A 18% DE CROMO E 0,06% APROXIMADAMENTE DE CARBONO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE; COM REGISTRO NA ANVISA. O INSTRUMENTO DEVERÁ CONTER, IMPRESSO A LASER EM SEU CABO, CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE COMO TAMBÉM A NUMERAÇÃO DO MESMO.
114.	50,00	UN	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 1/2. USO ODONTOLÓGICO PARA RASPAGEM E ALISAMENTO DE SUPERFÍCIES DENTAIS, DEVENDO SER CAPAZES DE REMOVER DEPÓSITOS DE CÁLCULO (TÁRTARO), EXCESSOS DE RESTAURAÇÕES, IMPERFEIÇÕES E DEFEITOS NA ESTRUTURA DO CEMENTO, RESULTANDO UMA SUPERFÍCIE LISA E REGULAR. CARACTERÍSTICA: PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO GROSSO, TUBULAR E OCO, COM 9,0 MM DE DIÂMETRO NO MÍNIMO, COM RANHURAS E ANÉIS QUE PROPORCIONEM UMA BOA EMPUNHADURA E ADERÊNCIA NAS MÃOS DO CIRURGIÃO-DENTISTA, MELHORANDO A PREVENÇÃO DE LESÕES TIPO LER OU DORT. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR ISO 7153-1, COM PONTA ATIVA CONFECCIONADA EM AÇO COM ALTO CONTEÚDO DE CROMO (16% A 18% DE CROMO E 0,06% APROXIMADAMENTE DE CARBONO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE; COM REGISTRO NA ANVISA. O INSTRUMENTO DEVERÁ CONTER, IMPRESSO A LASER EM SEU CABO, CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE COMO TAMBÉM A NUMERAÇÃO DO MESMO.
115.	100,00	CX	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO (REPOSIÇÃO) DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA EM SUPERFÍCIES LIVRES COM CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			METÁLICO PARA ENCAIXE. NA SÉRIE LARANJA, UTILIZADO EM LOCAIS DE DÍFICIL ACESSO, NO ACABAMENTO E POLIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE AS RESTAURAÇÕES. CODIGO 4931G ½”
116.	100.00	UN	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA P/CONTRA ÂNGULO
117.	100.00	UN	ESCOVA DE ROBSON , TPO PONTA CONICA, USO CONTRA ÂNGULO, COR BRANCA
118.	10.000	UN	ESCOVA DENTAL, PARA ADULTO, COM CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, TIPO COMUM. OBS – NECESSARIO AMOSTRA.
119.	12.000	UN	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO RETO,FORMATO CABEÇA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO INFANTIL, CABO LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO,TOTAL 28 TUFOS, TIPO CERDAS MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS. OBS – NECESSARIO AMOSTRA.
120.	200,00	UN	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5.UTILIZADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO.
121.	70,00	UN	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL , PLANO, TAMANHO Nº 3, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADRÃO, USO AUTOCLAVÁVEL,APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.
122.	200,00	UN	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA ENVELOPE C/ 10 UNID
123.	30,00	UN	ESPÁTULA PARA COLAÇÃO DE CIMENTO
124.	60,00	UN	EUGENOL (CURATIVO DE ESPERA PARA RESTAURAÇÕES) 20ML
125.	110,00	UN	EVIDENCIADOR DE PLACAS BACTERIANA PASTILHAS. À BASE DE FUCSINA BÁSICA CONFERE AO PRODUTO UM MAIOR PODER DE CORAR A PLACA BACTERIANA, NOS DENTES APARENTEMENTE LIMPOS, DE UMA COR QUE CONTRASTE COM OS DENTES E FAVORECE AINSTRUÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			HIGIENIZAÇÃO. EMBALAGEM C/ 60 UNIDADES
126.	150,00	UN	EVIDENCIADOR DE PLACAS BACTERIANA SOLUÇÃO 10 ML
127.	60,00	CX	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO ADULTO, SPEED, CAIXA COM 150
128.	600,00	UN	FIO DENTAL, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 100M.
129.	200,00	UN	FIXADOR DENTAL - FIXADOR DENTAL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO, TIOSSULFATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIS, FRASCO COM 475 ML.
130.	500,00	UN	FLUOR GEL ACIDULADO, TIXOTRÓPICO, 1, 23 %, PARA APLICAÇÃO EM 1 MIN, PH 3/4 , 200 ML
131.	500,00	UN	FLUOR GEL NEUTRO - FLUOR TÓPICO A 2% - GEL NEUTRO TIXOTRÓPICO, CONTENDO 2% DE FLUORETO DE SÓDIO. SABOR NEUTRO. DESCRIÇÃO DETALHADA: FRASCO C/ 200ML PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO.
132.	80,00	UN	FORMOCRESOL 10ML - FORMOCRESOL, EM SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO FORMULA BUCKLEY, EM FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA
133.	120,00	UN	GLUTARALDEÍDO 2% 14 OU 28 DIAS É UMA SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO A 2%, DESTINADA AO USO EXCLUSIVO EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM ATENDIMENTO À SAÚDE, NA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS QUE NÃO POSSAM SOFRER ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			SECO, TAIS COMO OBJETOS, INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS QUE ENTRAM EM CONTATO COM TECIDOS SUB-EPITELIAIS LESADOS, ÓRGÃOS E SISTEMA VASCULAR. 5 LITROS
134.	60,00	UN	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVOCLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.
135.	100,00	UN	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA. FRASCO COM 10G
136.	40,00	UN	INDICADOR BIOLÓGICO, PARA USO EM AUTOCLAVE, COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA.
137.	50,00	UN	IODOFÓRMIO 10G - IODOFORMIO, EM PO, PARA USO ENDODONTICO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.
138.	150,00	UN	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO PARA RESTAURAÇÃO. KIT FRASCO COM PÓ E LÍQUIDO SEPARADOS. FRASCO DE PÓ (10G) E FRASCO LÍQUIDO (8ML). COR: U.. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
139.	50,00	UN	KIT ACABAMENTO DE RESINA SORTIDO. POLIDORES DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA, AMÁLGAMA E IONÔMERO DE VIDRO. ENCONTRA-SE EM TRÊS DIFERENTES FORMATOS. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO NO MANDRIL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE SILICONE E ÓXIDO DE ZINCO. KIT COM 24 PONTAS E 1 MANDRIL
140.	100,00	UN	KIT ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE SILICONE
141.	60,00	UN	LIMALHA PARA ALMAGAMA DE PRATA CONTENDO PRATA 70G, ESTANHO 26G COBRE 3G E ZINCO 1G FRASCO CONTENDO 30G



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

142.	40,00	UN	TESOURA CIRÚRGICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA
143.	36,00	UN	CONJUNTO IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, KIT COMPOSTO DE 1 CÂNULA E 3 AGULHAS, USO LIMPEZA CANAL RADICULAR EM TRATAMENTO ENDODÔNTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO AGULHA 40X20/40X10/40X6, COMPRIMENTO CÂNULA 95
144.	24,00	UN	MANDRIL ODONTOLÓGICO – METAL, APLICAÇÃO DISCO POP ON, ROTAÇÃO BAIXA, COMPRIMENTO 2,5 CM.
145.	150,00	UN	MATRIZ- MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5MM, TIPO USO DESCARTÁVEL
146.	150,00	UN	MATRIZ - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7MM, TIPO USO DESCARTÁVEL
147.	50,00	UN	ÓCULOS PROTEÇÃO, TIPO PROTEÇÃO AMPLAVISÃO, LENTE POLICARBONATO, LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO LATERAL NÃO PERFURADO, TAMANHO PADRÃO
148.	100,00	UN	ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINÍSSIMO, BRANCO AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA ZNO, PESOMOLECULAR 81,38 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%,
149.	200,00	UN	PAPEL CARBONO PARA REGISTRO OCLUSAL, COM DUPLA FACE, EM COR VERMELHA E AZUL, ESPESSURA DE 40 M. C/ 12 FOLHAS.
150.	100,00	UN	PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO FURACIN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.
151.	150,00	UN	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR 90G
152.	80,00	UN	PASTA DIAMANTADA DE POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS GRANULAÇÃO EXTRAFINA (2 A 4 MICRONS). KIT COM 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			SERINGA 2 GRAMAS.
153.	20,00	UN	PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, CORBRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO
154.	20,00	UN	PEDRA PERIODONTAL PARA AFIAR CURETAS
155.	24,00	UN	PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA.
156.	40,00	UN	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 16 CM
157.	40,00	UN	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL NÁYLO, TIPO AUTOCLAVÁVEL.
158.	20,00	UN	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTO
159.	40,00	UN	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO
160.	80,00	UN	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA NATURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSA. ESTE MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NA COR A1, BISNAGA C/ 4GR. PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO. OBS – FOLDER COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO
161.	80,00	UN	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA NATURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSA. ESTE MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NA COR A2, BISNAGA C/ 4GR. PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO. OBS – FOLDER COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO
162.	80,00	UN	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			PARTÍCULAS MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA NATURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSA. ESTE MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NA COR A3, BISNAGA C/ 4GR. PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO. OBS – FOLDER COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO
163.	80,00	UN	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA NATURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSA. ESTE MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NA COR A3.5, BISNAGA C/ 4GR. PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO. OBS – FOLDER COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO
164.	80,00	UN	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA NATURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSA.: ESTE MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NA COR A4, BISNAGA C/ 4GR. PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO. OBS – FOLDER COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO
165.	80,00	UN	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA NATURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSA. ESTE MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NA COR B1, BISNAGA C/ 4GR. PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO. OBS – FOLDER COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO
166.	80,00	UN	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA NATURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSA. ESTE MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NA COR B2, BISNAGA C/ 4GR. PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO. OBS – FOLDER COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO
167.	80,00	UN	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA NATURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSA. ESTE MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NAS CORES C2, BISNAGA C/ 4GR. PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO. OBS – FOLDER COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO
168.	80,00	UN	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA NATURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSA. ESTE MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NA COR AO2, BISNAGA C/ 4GR. PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO. OBS – FOLDER COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO
169.	80,00	UN	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA NATURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSA. ESTE MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NA COR A03, BISNAGA C/ 4GR. PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO. OBS – FOLDER COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO
170.	150,00	UN	REVELADOR DENTAL. REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS NÃO NECESSITANDO DILUIÇÃO EM ÁGUA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 475ML.
171.	1.200,00	PC	CARTELA PLASTICA PARA 2 PELÍCULAS DE RX. PACOTE COM 50 UNIDADES.
172.	1.600,00	PC	CARTELA PLÁSTICA PARA 14 OU 18 RX PACOTE COM 50 UNIDADES.
173.	80,00	UN	SPRAY REFRIGERANTE TEMPERATURA - 50°C PARA CONGELAMENTO DE PELLETS E ROLOS DE ALGODÃO PARA ESFRIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			MATERIAIS DE IMPRESSÃO COM TUBO DE APLICAÇÃO PARA MAIOR PRECISÃO INODORO E ATÓXICO SEM CFC. FRASCO COM 200ML.
174.	50,00	UN	MERCURIO VIVO DENTAL PARA AMALGAMA DE PRATA 100GR
175.	6,00	UN	PROTETOR VISUAL PARA FOTOPOLIMERIZADOR
176.	50,00	UN	REFIL PARA REPOSIÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA COM FLUORENCIA C/4G COR A2 COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
177.	50,00	UN	REFIL PARA REPOSIÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA COM FLUORENCIA C/4G COR A3 COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
178.	50,00	UN	REFIL PARA REPOSIÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA COM FLUORENCIA C/4G COR A3,5 COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
179.	50,00	UN	REFIL PARA REPOSIÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA COM FLUORENCIA C/4G COR B2 DO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
180.	50,00	UN	REFIL PARA REPOSIÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA COM FLUORENCIA C/4G COR B1 COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
181.	60,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDO FLUIDA FLOW A2 1,2G BISNAGA
182.	24,00	UN	SACA BROCAS COMPATIVEL C/ CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO
183.	50,00	UN	SABONETEIRA, ALTURA 28,70, LARGURA 12,50, CAPACIDADE 800, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE ATRAVÉS DE BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO REFIL DE 800 ML TIPO BAG IN BOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR BRANCA E CINZA, PROFUNDIDADE 12,50.
184.	36,00	UN	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUOR. KIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

185.	180,00	CX	LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL TIPO SOBRELUA, DISPOSTA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.
186.	50,00	UN	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 05, CABO MACIÇO.
187.	50,00	UN	SONDA MILIMETRADA PERIODONTAL INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS. EM AÇO INOX. CONFORME OMS.
188.	500,00	UN	SUGADOR, PLASTICO, TIPO CIRÚRGICO, CURVO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.
189.	400,00	PC	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLOGICO C/ PONTAS COLORIDAS SILICONIZADAS FLEXIVEIS C/ 40 UNID.
190.	150,00	UN	TAÇA DE BORRACHA, TIPO P/ CONTRA ÂNGULO.
191.	80,00	CX	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA, 150 CX C/ 150 UNID
192.	80,00	PC	TIRA DE LIXA DE AÇO 6 MM P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA PCOTE C/12 UNID.
193.	70,00	CX	TIRAS DE POLIÉSTER P/ RESTAURAÇÕES C/ 50 UNID.
194.	40,00	UN	TRICRESOL FORMALINA, COMPOSTABASICAMENTE POR FORMOL 38%, CRESOL 38%, VEICULO Q.S.P., SOLUCAO EM FRASCO COM 20 ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADEMINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
195.	160,00	UN	VERNIZ COM FLUÓR, QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASEADESIVA DE RESINAS NATURAIS, KIT COMPLETO CONTENDO: 1 FRASCO COM 10 ML DEFLUORNIZ E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ.
196.	14,00	UN	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL ACOINOXIDAVEL, TIPO PORTA GRAMPO, PONTA CURVA COM SULCO, COM TRAVA, APLICAÇÃO ISOLAMENTO ABSOLUTO PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS.
197.	40,00	UN	PINÇA ODONTOLÓGICA CLÍNICA Nº 318.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTANDO AJUSTE PERFEITO, POLIMENTO BRILHANTE, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTE AO MÉTODO NORMALMENTE USADO PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.
198.	40,00	UN	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO REUTILIZÁVEL, TAMANHO W8A, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.
199.	20,00	UN	PERFURADOR ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ALICATE, USO PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA, PARA APLICAÇÃO ISOLAMENTO COM BANDEJA ABSOLUTO, COM 6 DIÂMETROS DE PERFURAÇÃO.
200.	20,00	UN	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 26, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.
201.	20,00	UN	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 28 W, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.
202.	20,00	UN	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 211, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.
203.	20,00	UN	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 209, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.
204.	20,00	UN	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 212, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.
205.	100,00	UN	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 205, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

206.	60,00	UN	VERNIZ, A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTETICA, PARA FORRAMENTO, COMPATIVEL COM RESTAURACOES AMALGAMA, EM FRASCO COM 15ML, APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.
207.	120,00	UN	VERNIZ DE FLÚOR À BASE DE RESINA SINTÉTICA, FLUORETO DE SÓDIO A 6% E FLUORETO DE CÁLCIO A 6%. KIT CONTENDO ETANOL COMO SOLVENTE. 10ML (KIT) OBS – FOLDER COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO
208.	60,00	UN	DESSENSIBILIZANTE, ASPECTO FÍSICO GEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA NITRATO POTÁSSIO 5% FLUORETO SÓDIO 2%, APLICAÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO DE DENTINA SERINGA DE 3ML. MARCA/FABRICANTE: DESENSIBILIZE/DENTSCARE.
209.	30,00	UN	COLHER - CURETA DE DENTINA DE PESCOÇO LONGO, TAMANHO PEQUENO NR2
210.	30,00	UN	COLHER - CURETA DE DENTINA DE PESCOÇO LONGO, TAMANHO MEDIO NR3
211.	30,00	UN	COLHER – CURETA DE DENTINA DE PESCOÇO LONGO, TAMANHO GRANDE NR4
212.	30,00	UN	CIMENTO ODONTOLÓGICO - CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO KIT.
213.	30,00	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S. INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX.
214.	60,00	UN	LIQUIDO DAKIN 1L- SOLUÇÃO COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, BICARBONATO SÓDIO E H ² O PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS DESVITALIZADOR.
215.	24,00	UN	DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO MOLT
216.	24,00	UN	ÓCULOS CONSTITUIDO DE ASTES E LENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			DE POLICARBONATO; RESISTENTES A IMPACTO E A CHOQUES FÍSICOS DE SÓLIDO E LÍQUIDO; TRATAMENTO ANTI RISCO PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB HASTES TIPO ESPÁTULA, VISOR CURVO COM EXCELENTE PROTEÇÃO LATERAL COR LARANJA
217.	50,00	UN	POTE DAPPEN DE VIDRO.
218.	24,00	UN	SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO ANESTESIA, REFLUXO TRADICIONAL.
219.	30,00	UN	TESOURA CIRÚRGICA FINA 15 CM, PONTA CURVA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL
220.	30,00	UN	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 9 CM, TIPO PONTA RETA, PONTADE VÍDEA, TIPO ÍRIS.
221.	30,00	UN	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12CM, TIPO PONTA RETA ROMBA, TIPO ÍRIS.
222.	30,00	UN	TESOURA IRIS RETA 10 CM DELICADA R-640-10. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 10 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
223.	20,00	UN	PROTETOR FACIAL - PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA.
224.	12,00	UN	SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: - SUPORTE DE PAREDE EM ALUMÍNIO; - TAMANHO: 71 CM X 25,4 CM. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.
225.	100,00	CX	LENÇOL DE BORRACHA P/ DIQUE CX C/ 26UN MED. 13,5 X 13,5 CM.
226.	200,00	PC	SACO PLASTICO TIPO HAMBURGUER, BRANCO , LEITOSO, PCTE COM 100 UNIDADES.
227.	12,00	UN	KIT DE ESPATULAS CERÂMICAS TIPO ALMORE. APLICAÇÃO: ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 ESPÁTULAS DUPLAS EM AÇO E ALUMÍNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			COM CORES DIFERENTES PARA CADA MODELO DE ESPÁTULA, CABO TUBULAR OCO QUE CONTENHA RANHURAS QUE PROPORCIONEM UMA BOA ADERÊNCIA MANUAL NA EMPUNHADURA DO INSTRUMENTAL. NÚMERO REFERÊNCIA: Nº 1, 2 E 3; DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA(AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE(UN). UM # 20 MARCA: PRISMA FABRICANTE: PRISMA ANVISA: 80243520007 PU: 136,00 PT: 2.720,00 VALIDADE: 60 DIAS / ENTREGA: 60 DIAS / PAGAMENTO: 30 DIAS / GARANTIA: 12 MESES / PROCEDENCIA NACIONAL.
228.	30,00	UN	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL. APLICAÇÃO: MANTER A ABERTURA BUCAL DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS INTRAORAIS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI QUE SIGA A NORMA NBR 7153-1.
229.	60,00	UN	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA NR 33, APLICAÇÃO ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA.VALIDADE: 12 MESES
230.	30,00	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO ESFÉRICA, PÊRA, CHAMA, TIPO CORTE MULTILAMINADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO C/ 6 UN. PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA
231.	30,00	UN	APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO
232.	24,00	UN	FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL ALGODÃO TRANÇADO, TIPO NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA Nº 0 COM FILAMENTO DE COBRE, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, TIPO USO ESTÉRIL/ DESCARTÁVEL
233.	60,00	UN	ENXAGUANTE BUCAL COM FLUORETO DE SÓDIO 0,2%, TRICLOSAN E GANTREZ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			AJUDA A FORMAR UMA BARREIRA PROTETORA, REDUZINDO CONTINUAMENTE. A FORMAÇÃO DAS BACTÉRIAS QUE CAUSAM A PLACA E O MAU HÁLITO, PROTEGENDO OS DENTES E AS GENGIVAS ENTRE AS ESCOVAÇÕES, POR ATÉ 12 HORAS. FRASCO C/ 1000ML, COM DISPENSADOR.
234.	30,00	UN	CONDENSADOR CLEV-DENT DUPLO, APLICAÇÃO: PARA AMÁLGAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM AÇO INOX, TAMANHO/CAPACIDADE: 16 CM , NÚMERO REFERÊNCIA: Nº 21, UNIDADE.

DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

O prazo para a entrega dos materiais **Não** deverá ser superior a **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, (RESSALVA ITEM 13.2) contados a partir da data de sua assinatura.

DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

São obrigações da CONTRATANTE:

Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da Secretaria de SAÚDE

Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor máximo das despesas com vistas à aquisição dos produtos, conforme quadro supra, considerados como referencia para a Administração. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$1.129.883,50**

Os preços apresentados na proposta serão irreeajustáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

ARI FELIPPI

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Nova Olímpia, JUNHO de 2016

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. **(NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTA DECLARAÇÃO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES
DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 015/2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
PROCESSO Nº 035/2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

OBJETO DA PROPOSTA: a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT.

QNT	Material/produto	UNI	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: vide item 7.1, e, do edital).

Prazo de entrega dos produtos: _____.
(prazo máximo: vide item 7.1, f, do edital).

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Local/Data:,de.....de 2016.

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE Nº.:	
CPF/MF Nº.:	

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016/PMNO**, referente necessidade a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Local/Data:,de.....de.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

**DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES
DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E
CONCORDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO FORA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

ANEXO X

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE COM RESTRIÇÃO**

A (razão social da empresa), CNPJ N°
....., localizada à, declara, em
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação
para este certame pregão N.º 05/2016, exceto os documentos irregulares a seguir:

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail:
licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

_____ validade _____

_____ validade _____

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/PMNO/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 015/2016/PMNO
PROCESSO Nº 035/2016/PMNO

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. , localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº _____ e CPF/MF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de nova olimpia-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2016/PMNO**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLIMPIA-MT.. RESOLVE** registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresa vencedoras do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016/PMNO**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA-MT. conforme exigências do Edital e seus anexos, e relatorios de itens anexo a esta presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

2.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

2.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

2.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

2.6 A existência do preço registrado **não obriga A prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

2.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.7.1 pela CONTRATANTE, quando:

3.7.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

3.7.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.7.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

3.7.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3.7.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

3.7.2 pela CONTRATADA, quando:

3.7.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

3.7.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

3.7.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

4.6 Após a autorização da prefeitura municipal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.

5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

4.4 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

4,6 O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5,7 Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

5,8 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5,9 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5,10 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

5,11 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **(RESSALVA ITEM 13.2)** contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6,1 A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

6.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

6.3 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.5 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

6.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.8. São obrigações da CONTRATANTE:

6.8.1. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da Secretaria de SAÚDE

6.8.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.8.3. Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.5.3. São obrigações da CONTRATANTE:

6.8.4. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da Secretaria de SAUDE

6.8.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

6.8.6. Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

6. 7 valor total estimado da contratação importa em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6,9 Os preços apresentados na proposta serão irrealizáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

6,9 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

6,9 São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e terão a seguinte classificação orçamentária:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO	FONTE
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0114008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0142008000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.30.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.30.00.00.0114011000
06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.30.00.00.0142011000
06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.0114015000
06.060.0.2.10.301.0019.2140.3.3.90.30.00.00.0114008000

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

8.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

8.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

8.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 9.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 9.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- 9.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- 9.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
- 10.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- 10.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- 10.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.
- 10.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- 10.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 10.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

10.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

10.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

10.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

10.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

11.3 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA /MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

11.4 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;

11.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.8 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

12.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2016/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de barra do bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Olímpia , XXX de XXXXX de 2016.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Nome e Assinatura do Representante da
Nome da Empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS